MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Início: 18/03/2021 - Validade/Término: 17/03/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais.

Razão Social: CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ nº 08.714.919/0001-59
Endereço Completo: Rua Nereu Ramos, N°512, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.504-464
Representante Legal: JÉFERSON LUIS WACELYCZEM
Residente e Domiciliado: Rua Abílio Carvalho Bastos, N° 240, Bairro Fósforo, Irati, Paraná, CEP: 84.504-460
CPF n° 028.817.869-60
RG n° 7.917.773-3/SSP/PR

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais.**

1.2 A presente Ata Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 29.057,80 (Vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito do Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
012	Cabo hdmi (hdmi macho x hdmi macho), 1,5m de comprimento (mínimo)	Multilaser	Un	20,00	13,50	270,00
027	Filtro de linha com 6 entradas, bivolt 127-220v, fusível de segurança, botão liga/desliga com led, certificação inmetro, plugues e tomadas normatizadas nbr 14136, 1 metro de comprimento (mínimo).	Ntc	Un	40,00	22,90	916,00
028	Fonte de alimentação atx alimentação de 110/220v, potência mínima de 500w real, para pc gabinetes padrão,pinagem :alimentação 20/24 pinos,1x auxiliar atx ;2x serial ata; 2x ide;1x pci express 6 pinos	Dex	Un	20,00	186,90	3.738,00
030	Hd externo portatil 1 terabyte usb 1.0; 3.0 com transmissão e alimentação via usb	Seagate	Un	10,00	335,00	3.350,00
031	Impressora laser tecnologia de impressão: laser - número de cartuchos: 01 (preto) toner - linguagem da impressora baseada em host - ciclo de serv iço: até 5.000 páginas. Sistema operacionais compatíveis: windows10, windows 8, windows 7 (32 bits/64bits), windows vista (32 bits/64bits, windows xp (32 bits/64 bits), windows serv er 2008 (32bits/64bits), windows serv er 2008 (32 bits/64bits), windows serv er 2003 (32bits/64 bits), mac os x v 10.5/.6/.7, linux. Volume recomendado de páginas/mês: 250 a 1500 págionas. Bandeja: entrada para 150 f olhas: 5,8x8,27 a 8,5 x 14 pol. Capacidade de f olhas: entrada: slot de alimentação prioritária para 10 f olhas, bandeja de entrada para até 150 f olhas; até 15 env elopes. Saída: escaninho para 100 f olhas, até 15 env elopes, até 100 transparências. Recurso de impressão móv el: e print, apple airprint, wireless direct print. Velocidade de impressão: iso (pronta, carta): 8,5 segundos; em preto e branco (carta): até 19ppm; em preto e branco (a4); até 18ppm. Resolução da impressão: em preto e branco (ótima): até 600x600x2 dpi (1.200 dpi de saída ef etiv a) em preto e branco (normal): até 400x600x2 dpi (600 dpi de saida ef etiv a); hp f astres 600, hp fastres 1200. Conexão 1 usb 2.0 de alta v elocidade, 1 wi fi 802.11b/g/n. Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28ib/f rente, v erso). Tipos de mídia aceito: papel (laser, sulf ite, fotográf ico, áspero, v ellum) env elopes, etiquetas, cartão, transparencias, cartões -postais	HP	Un	10,00	829,90	8.299,00

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

041	Monitor led 21.5' monitor: tipo de monitor led; tamanho da tela 21,5"; resolução máxima 1920x1080; pixel pitch 0,24825 mm (h) x 0,24825 mm (v); brilho 200cd/m2 Contraste mega (static 600:1); ângulo de visão 90°/65°; tempo de resposta 5ms; pedestal incluso; conexões hdmi e vga ou d-sub; cor do produto preto; voltagem Multilaserbivolt; a embalagem deve conter manual de instalação, cabo d-sub, cabo de alimentação, fonte externa, base, conector da base e monitor; dimensões aproximadas do produto (cm) - axlxp 39x51,3x18,9cm	Aoc	Un	5,00	589,90	2.949,50
043	Mouse sem fio 2400dpi recarregável sem fio 2.4g 10 metros;bateria de lítio embutida	Multilaser	Un	10,00	29,85	298,50
045	Nobreak 600 va 6 tomadas de saída 2p+t (norma nbr 14136).1 bateria selada interna de 12v/5ah. Autonomia média de 15 min.- proteção contra descarga total das baterias. Filtro de linha integrado. Bivolt	Ragtech	Un	20,00	329,90	6.598,00
051	Pendrive 16 gb	Multilase	Un	20,00	23,99	479,80
052	Pendrive 32 gb	Multilase	Un	20,00	31,90	638,00
053	Pendrive 64 gb	Multilase	Un	20,00	51,10	1.022,00
072	Switch 08 portas 08 portas rj45 de auto negociação 10/100 mbps, indicadores de led de funcionamento e portas ativas, nenhuma configuração necessária	Multilase	Un	10,00	49,90	499,00
TOTAL						29.057,80

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	140	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	530	03.005.04.122.0402.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	610	04.003.04.123.0403.2018	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	710	04.005.04.125.0403.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1280	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1350	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.12.367.1201.2031	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1460	05.002.12.367.1201.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1540	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1600	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	06.002.10.301.1001.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1851	06.002.10.301.1001.2042	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1990	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1991	06.002.10.301.1001.2043	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.10.305.1001.2046	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2360	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2361	06.003.10.305.1001.2047	008	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2460	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2480	06.004.10.302.1001.2048	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2680	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	07.003.26.782.1501.2057	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2810	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	07.003.26.782.1501.2057	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	07.003.26.782.1501.2057	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2840	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2960	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.003.22.691.2201.2062	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	08.003.23.695.2201.1064	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.004.23.695.2201.2065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3110	08.004.23.695.2201.2066	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3160	09.002.08.241.0801.2068	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3220	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3340	09.003.08.244.0801.1073	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3350	09.003.08.244.0801.1073	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3420	09.003.08.244.0801.2074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3540	09.003.08.244.0801.2075	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.003.08.244.0801.2075	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3560	09.003.08.244.0801.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.003.08.244.0801.2075	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3700	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3701	09.003.08.244.0801.2076	811	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3780	09.003.08.244.0801.2077	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.244.0801.2077	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	09.004.08.243.0801.2078	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3880	09.004.08.243.0801.6079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3890	09.004.08.243.0801.6079	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3891	09.004.08.243.0801.6079	945	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	09.004.08.243.0801.6081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	09.005.08.244.0801.2082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4040	09.006.08.241.0901.2083	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4190	10.002.20.606.2001.2088	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	11.002.18.512.1801.1090	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4300	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4330	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	11.002.18.541.1801.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4410	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	11.003.18.541.1801.2096	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 18/03/2021 AO DIA 17/03/2022, NÃO PODENDO SER RENOVADA.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.3 OS ITENS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA

MESMA.

2.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Departamento de Compras dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.7 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

2.7.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

2.7.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

2.7.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

2.7.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.8 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

2.9 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

2.10 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.11 Os trabalhadores não estarão subordinados ao Município Contratante, devendo executar os serviços conforme roteiro e metas definidas pela Secretaria de Obras, mas sob subordinação da empresa contratada.

2.12 Ao Município Contratante caberá a fiscalização da correta execução dos serviços, que reportará à contratada eventuais inconformidades, que poderão configurar descumprimento contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2021 - Ata Registro de Preços nº 036/2021.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
3.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4 CLAÚSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.
4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.
4.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94, a critério da Administração.
5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.
5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata Registro de Preços.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por

inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
5.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.
5.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata Registro de Preços.
5.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".
5.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
6.1 Constituem motivos de Cancelamento da Ata Registro de Preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
b) A transferência total ou parcial da Ata Registro de Preços, sem prévio consentimento da "Prefeitura";
c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
d) A dissolução da sociedade;
e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata Registro de Preços;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata Registro de Preços e
h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.
6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

6.4 Os casos de cancelamento da Ata Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata Registro de Preços decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa ao cancelamento administrativo da Ata Registro de Preços decorrente por um dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

7.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

8 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

8.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos na Ata Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do aviso de rejeição.

9.5 Efetuar a entrega dos materiais diretamente na Secretaria Solicitante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre 08h às 12h e das 13h às 17h.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata Registro de Preços será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os

itens objeto da Ata Registro de Preços.
10.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
10.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata Registro de Preços.
10.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
10.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
10.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
10.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 15, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata Registro de Preços, a critério da Administração.
11.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
11.4.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.
11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
11.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.
12.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
12.4 O desatendimento de exigências formais essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
12.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

do vencimento, e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

12.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

12.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

12.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação a apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10 A proponente contratada ficará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

12.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Irati, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Inácio Martins/PR, 18 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

CANAE
COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
CNPJ 08.714.919/0002-30

JÉFERSON LUIS WACELYCZEM
Representante Legal
Canae Comércio de Suprimentos de Informática Ltda Epp
Contratada